



**ESTADO DE SANTA CATARINA
MUNICÍPIO DE JABORÁ**

CONTRATO ADMINISTRATIVO Nº 15/2019

CONTRATO DE FORNECIMENTO, que entre si celebram o MUNICÍPIO DE JABORÁ (SC), e a empresa **SUPERMERCADO E AÇOUGUE COMPRE MAIS LTDA - ME**.

O **MUNICÍPIO DE JABORÁ**, com sede na Rua Ângelo Poyer, 320, inscrito no CNPJ sob o nº 82.939.463/0001-88, doravante denominado **CONTRATANTE**, neste ato representado por seu Prefeito, Sr. **KLEBER MÉRCIO NORA** e a empresa **SUPERMERCADO E AÇOUGUE COMPRE MAIS LTDA - ME**, inscrita no CNPJ sob o nº 80.141.906/0001-65, estabelecida na Rua Lauro Rupp, 212, Bairro Centro, no Município de Jaborá, SC, doravante denominada **CONTRATADA**, neste ato representado pelo Sr. Maicon Luiz Silvestrin, portador da Carteira de Identidade nº 4.542.242-7 e CPF nº 009.257.159-05, residente e domiciliado na Rua Vitório Coradi, na cidade de Jaborá/SC, celebram entre si o presente **CONTRATO**, mediante cláusulas e condições que aceitam, ratificam e outorgam na forma abaixo estabelecida, tudo de acordo com o capítulo III da Lei 8.666/93 e alterações, e o Processo de Licitação nº 76/2018, instaurado através do Edital de Pregão Presencial nº 55/2018, homologado no dia 07/01/2019, o qual é parte integrante do presente instrumento.

CLÁUSULA PRIMEIRA - DO OBJETO

1.1 A PRESENTE LICITAÇÃO TEM POR OBJETO A AQUISIÇÃO EVENTUAL E FUTURA DE GÊNEROS ALIMENTÍCIOS DESTINADOS À MANUTENÇÃO DOS SERVIÇOS, AÇÕES E PROJETOS OFERTADOS PELA SECRETARIA MUNICIPAL DE DESENVOLVIMENTO SOCIAL DE JABORÁ/SC, PARA O EXERCÍCIO DE 2019 E DE ACORDO COM A NECESSIDADE, DE FORMA PARCELADA COM ENTREGAS DIÁRIAS, RELACIONADOS NA CLÁUSULA QUARTA, ITEM 4.1.

Justificativa: Esta contratação se faz necessária em atendimento às demandas da Secretária De Desenvolvimento Social deste Município, visando manter o pleno funcionamento de suas respectivas atividades, dando suporte às tarefas e ações operacionais desenvolvidas.

1.1.2 As quantidades constantes no Anexo I são estimativas, não obrigando o Município, à aquisição total do referido serviço.

1.1.3 Face ao disposto no art. 65, § 1º, da Lei nº 8.666/93, em sua atual redação, as quantidades de que trata o item anterior poderão sofrer acréscimos ou supressões de até 25% (vinte e cinco por cento) do valor inicial do Contrato.

CLÁUSULA SEGUNDA - DA VIGÊNCIA E DO ACOMPANHAMENTO

2.1. O presente contrato terá vigência até **31 de dezembro de 2019**, a contar da data de sua assinatura, de acordo com o cronograma.

2.2. A execução do contrato deverá ser acompanhada e fiscalizada pela secretaria Magda Pretto Poyer, que anotará em registro próprio todas as ocorrências relacionadas



**ESTADO DE SANTA CATARINA
MUNICÍPIO DE JABORÁ**

com a execução do mesmo, determinando o que for necessário à regularização das faltas ou defeitos observados.

CLÁUSULA TERCEIRA - DA FORMA DE EXECUÇÃO

3.1. O objeto do presente contrato deverá ser entregue de forma parcelada, no dia da solicitação, conforme a necessidade, até o mês de dezembro de 2019, diretamente nas unidades escolares do Município.

3.1.1. Os quantitativos totais estimados para cada item serão divididos proporcionalmente pelo número de meses da contratação.

3.1.2. Todos os itens descritos na cláusula quarta deste instrumento deverão ser de alta qualidade.

3.2. A CONTRATADA deverá trocar o produto fornecido quando o mesmo, na ocasião do recebimento, apresentar defeito, estiver em desacordo com as especificações ou solicitação, sem a cobrança de custos adicionais.

3.2.1. A CONTRATADA deverá responsabilizar-se pelo envio e frete das mercadorias, buscando o fiel cumprimento dos pedidos efetuados e ainda, obedecer ao objeto do presente edital e as disposições legais contratuais, prestando-os dentro dos padrões de qualidade, continuidade e regularidade.

3.3. Os quantitativos descritos constituem mera previsão, dimensionada com a demanda atualmente existente, podendo o Município acrescê-los ou diminuí-los de acordo com a determinação legal, não ficando obrigado a executá-los.

CLÁUSULA QUARTA - DO PREÇO, FORMA DE PAGAMENTO, DO REAJUSTE E REVISÃO

4.1. O valor total ora contratado é o de R\$ 8.073,88 (oito mil e setenta e três reais e oitenta e oito centavos), de acordo com os preços consignados na proposta apresentada no Processo de Licitação, importando os valores unitários de cada item na qual foi vencedor:

Item	Especificação	Un	Quant	Marca	Valor Unitário	Valor Total
01	Açúcar refinado, obtido da cana-de-açúcar, com aspecto, cor e cheiro próprio e sabor doce, sem fermentação, isento de sujidades, parasitas, materiais terrosos, detritos animais e vegetais. Deve possuir identificação do produto, marca do fabricante, prazo de validade e peso líquido. A rotulagem deve estar de acordo com a legislação vigente. Acondicionada em embalagem de 05kg.	Pct	30	Alto Alegre	10,15	304,50
02	Açúcar de baunilha. Pacote com 500g	Pct	07	Casa e Sabor	4,45	31,15
	Achocolatado em pó, instantâneo, tradicional, a base de açúcar, cacau em pó, malto-dextrina, ferro, lecitina de soja,	Pct	23	Muki	8,95	205,85



ESTADO DE SANTA CATARINA
MUNICÍPIO DE JABORÁ

03	aromatizante. Deverão ser obtidos de matérias primas sãs e limpas isentas de matérias terrosas, de parasitas, detritos animais, cascas de semente de cacau e outros detritos animais, cascas de semente de cacau e outros detritos vegetais. Aspecto: pó homogêneo, cor própria do tipo, cheiro característico e sabor doce, próprio. Deve possuir identificação do produto, marca do fabricante, prazo de validade e peso líquido. A rotulagem deve estar de acordo com a legislação vigente. Acondicionado em embalagens de 1000g.					
04	Amendoim descascado. Embalagem 500g	Pct	25	Carol	3,47	86,75
05	Amido de milho, pacote de 01kg, não deverá apresentar resíduos, bolor ou cheiro, contendo data de fabricação, validade e identificação do produto. A rotulagem deve estar de acordo com a legislação vigente.	Pct	15	Lorenz	5,25	78,75
06	Apresentado, contendo marcas e carimbos oficiais de acordo com as portarias do Ministério da Agricultura e Vigilância Sanitária. Deve possuir identificação do produto, marca do fabricante, prazo de validade e peso líquido. A rotulagem deve estar de acordo com a legislação vigente.	Kg	18	Perdigão	13,40	241,20
07	Bebida láctea com polpa de fruta: pacote de 900ml – embalagem de polietileno, resistente. Data de fabricação máxima de 15 dias e validade mínima de 30 dias.	Pct	90	Tirol	3,15	283,50
08	Bolacha de leite, contendo os seguintes ingredientes: Farinha de trigo enriquecida com ferro e ácido fólico(vitamina B9), açúcar, gordura vegetal hidrogenada, açúcar invertido, amido, soro de leite, fosfato tricálcico, sal, fermento químico(bicarbonato de sódio, pirofosfato ácido de sódio), estabilizante lecitina de soja, aromatizante, melhora dor de farinha metabissulfito de sódio. Embalagem de 400g.	Pct	25	Casaredo	4,25	106,25



ESTADO DE SANTA CATARINA
MUNICÍPIO DE JABORÁ

09	Bolacha salgada tipo cream cracker, contendo os seguintes ingredientes: farinha de trigo fortificada com ferro e ácido fólico, gordura vegetal, açúcar invertido, sal, açúcar, amido, fermento biológico, fermentos químicos: bicarbonato de amônio, e pirofosfato ácido de sódio, melhorador de farinha, protease, estabilizante lecitina de soja, acidulante ácido láctico e aromatizante. Embalagem de 400gramas.	Pct	25	Casaredo	3,75	93,75
12	Canela em pó. Embalagem com 30g.	Pote	10	Carol	2,45	24,50
13	Canela em rama. Embalagem com 20gr.	Pct	08	Casa e Sabor	3,25	26,00
14	Chá de ervas (cidreira, endro, hortelã e erva doce) com 18 gramas validade de no mínimo um ano, contendo 10 sachês embalados individualmente, livre de sujidades e materiais estranhos.	Cx	30	Mate Leao	3,01	90,30
15	Chocolate granulado. Embalagem 500g.	Pct	06	Mil Cores	6,39	38,34
16	Cravo. Embalagem com 20gr.	Pct	06	Carol	2,74	16,44
17	Coco ralado seco, deve possuir identificação do produto, marca do fabricante, prazo de validade e peso líquido. A rotulagem deve estar de acordo com a legislação vigente. Acondicionada em embalagem de 100g.	Pct	20	Casa e Sabor	2,90	58,00
18	Polvilho salgado 500 gr	Pct	20	Carol	3,20	64,00
19	Polvilho doce 500g.	Pct	20	Carol	3,13	62,60
20	Creme de leite. Embalagem tetra Pack, contendo 200g.	Uni	25	Piracanjuba	2,28	57,00
21	Ervilha reidratada em conserva – lata com 280 gramas (peso líquido) e 200 gramas (peso drenado).	Lata	10	Predilecta	1,60	16,00
22	Nescau (achocolatado em pó) 800 Gr	Pct	10	Chocolatto	10,80	108,00
23	Farinha de trigo especial, produto obtido a partir de cereal limpo degerminado, isentos de material terroso e em perfeito estado de conservação. Não poderá estar úmida, fermentada ou rançosa. Com o aspecto de pó fino, cor branca, cheiro e sabor próprio e enriquecida com ferro. Não poderá apresentar cor escura. Deve possuir identificação do produto, marca do fabricante, prazo de validade e peso líquido, devendo constar rotulagem de	Pct	35	Specht	9,30	325,50



ESTADO DE SANTA CATARINA
MUNICÍPIO DE JABORÁ

	acordo com a legislação vigente. Acondicionada em embalagem de 05kg.					
24	Filé de peito de frango. Embalagem 01kg.	Kg	10	Nat	11,39	113,90
25	Fermento químico em pó para bolos – produto formado de substâncias químicas que por influência do calor e/ou umidade produz desprendimento gasoso capaz de expandir massas elaboradas com farinhas, amidos ou féculas, aumentando-lhes o volume e a porosidade. Deve possuir identificação do produto, marca do fabricante, prazo de validade e peso líquido, devendo constar rotulagem de acordo com a legislação vigente. Acondicionada em embalagem de 250g.	Uni	26	Flescherman	5,17	134,42
26	Ovos de galinha, amarelo, casca dura e lisa, livre de rachaduras e sujidades. Deve possuir identificação do produto. A embalagem deve estar em conformidade com a resolução 105 de 19/05/99 Anvisa. Deverá possuir identificação do produto, prazo de validade e peso líquido. Deverá ser acondicionada em cartelas de 2,5 dúzias e embalada em papel filme PVC	Dúzia	40	Questosi	4,69	187,60
27	Suco de uva. Produto da extração do suco da fruta, por meio de processos adequados. Acondicionado em embalagens de vidro, 1,5 litros, fechada, rotulada com data e fabricação e validade e informações nutricionais.	Lt	30	Questosi	12,95	388,50
28	Açúcar mascavo. 1º qualidade, isento de matéria estranha, fungos, parasitas, livre de umidade, em embalagem plástica transparente de 1 kg.	Kg	20	Boniella	10,75	215,00
29	Goiabada de corte. Embalagem com 500g.	Uni	06	Quero	4,49	26,94
30	Emustab (gordura hidrogenada)	Uni	04	Selecta	5,09	20,36
31	Leite condensado, embalagem 395g.	Uni	40	Piracanjuba	3,30	132,00



ESTADO DE SANTA CATARINA
MUNICÍPIO DE JABORÁ

32	Leite UHT integral pasteurizado, longa vida, embalagem tetra-pack. O produto deverá ter registro no Ministério da Saúde. Deve possuir identificação do produto, marca do fabricante, prazo de validade e peso líquido. A rotulagem deve estar de acordo com a legislação vigente. Acondicionada em embalagem de 1000ml.	Lt	120	Piracanjuba	2,44	292,80
33	Massa para pastel interfoliada – 500g	Pct	14	Mimassas	4,05	56,70
34	Queijo colonial, aproximadamente 1(um) kg, embalado individualmente, produto elaborado unicamente com leite de vaca, com aspecto de massa semidura, cor branco creme homogênea, cheiro próprio, sabor suave, levemente salgado. Registro no Ministério da Agricultura – Serviço de Inspeção Federal (SIF) ou Serviço de Inspeção Estadual (SIE). Deve ser transportado à temperatura abaixo de 5°	Kg	40	Santa Barbara	24,05	962,00
35	Carne bovina moída, tipo 2, sem gordura, resfriada, sem osso, embalada em filme PVC transparente ou saco plástico, não embutida, contendo marcas e carimbos oficiais de acordo com as portarias do Ministério da Agricultura e Vigilância Sanitária. Deve possuir identificação do produto, marca do fabricante, prazo de validade e peso líquido. A rotulagem deve estar de acordo com a legislação vigente. Acondicionada em embalagem de 01 quilo.	Kg	15	Fribaz	12,90	193,50
36	Queijo ralado fino – 40 gr	Pct	12	Nonito	2,60	31,20
37	Margarina vegetal, sem gordura trans, com sal, 60% a 80% de lipídeos com apresentação, aspecto, cheiro e sabor e cor peculiares aos mesmos e deverão estar isentos de ranço e de outras características indesejáveis. Deve possuir identificação do produto, marca do fabricante, prazo de validade e peso líquido. A rotulagem deve estar de acordo	Uni	14	Qualy	6,84	95,76



ESTADO DE SANTA CATARINA
MUNICÍPIO DE JABORÁ

	com a legislação vigente. Acondicionada em embalagem de 500g.					
38	Suco em pó (250gr)	Pct	60	Piko	2,45	147,00
39	Café instantâneo, isento de sujidades, parasitas, materiais terrosos, detritos animais e vegetais. Deve possuir identificação do produto, marca do fabricante, prazo de validade e peso líquido. A rotulagem deve estar de acordo com a legislação vigente. Acondicionada em embalagem de 200g.	Und	12	Iguaçu	9,70	116,40
40	Milho verde, produto proveniente de grãos saudáveis de milho, não danificado por insetos ou fungos, conservado em salmoura, latas de 200 gramas.	Lata	08	Predilecta	1,50	12,00
41	Molho de tomate, pura polpa de tomate, de 1ª qualidade, preparado com frutos maduros, escolhidos, sãos, sem pele e sementes. Deve estar isento de fermentações e não indicar processamento defeituoso, sem ferrugem e amassados. Deve possuir identificação do produto, marca do fabricante, prazo de validade e peso líquido. A rotulagem deve estar de acordo com a legislação vigente. Acondicionada em embalagens de 760 gramas.	Und	30	Quero	7,85	235,50
42	Mortadela de frango, contendo marcas e carimbos oficiais de acordo com as portarias do Ministério da Agricultura e Vigilância Sanitária. Deve possuir identificação do produto, marca do fabricante, prazo de validade e peso líquido. A rotulagem deve estar de acordo com a legislação vigente.	Kg	15	Perdigão	7,99	119,85
43	Óleo vegetal de soja comestível, refinado, sem colesterol, com vitamina E. Deve possuir identificação do produto, marca do fabricante, prazo de validade e peso líquido. A rotulagem deve estar de acordo com a legislação vigente. Acondicionada em embalagem plástica de 900ml.	Uni	46	Coamo	3,49	160,54
44	Orégano em folhas secas, obtido de espécimes vegetais genuínos, grãos sãos e limpos, de coloração verde pardacenta, com cheiro aromático e sabor próprio. Validade mínima de 12 meses a contar da	Uni	02	Carol	18,84	37,68



ESTADO DE SANTA CATARINA
MUNICÍPIO DE JABORÁ

	data de entrega, acondicionado em saco plástico contendo 500 gramas.					
45	Farinha de milho. Deve possuir identificação do produto, marca do fabricante, prazo de validade e peso líquido. A rotulagem deve estar de acordo com a legislação vigente. Acondicionado em embalagem plástica de 5kg	Pct	30	Questosi	11,05	331,50
46	Milho de pipoca – 500 gr	Pct	45	Carol	2,07	93,15
47	Pó para preparo de gelatina, nos sabores uva, abacaxi, limão, cereja, morango. Enriquecidas com ferro, vitaminas A,C e E. Deve possuir identificação do produto, marca do fabricante, prazo de validade e peso líquido. Acondicionada em embalagem de 85 gramas.	Uni	40	Apti	0,74	29,60
48	Sagu de mandioca produto amiláceo extraído e preparado de outros amidos e féculas, em forma granulada com validade mínima de 10 meses a contar da data de entrega. Acondicionada em saco plástico. Embalagem de 500 gramas.	Uni	08	Carol	3,19	25,52
49	Sal refinado, iodado, para consumo doméstico, com granulação uniforme e com cristais brancos. Deve possuir identificação do produto, marca do fabricante, prazo de validade e peso líquido. Acondicionada em embalagens de 01kg.	Kg	10	Cruzeiro	1,22	12,20
50	Cangica de milho – 300 gr	Pct	40	Casa e Sabor	1,95	78,00
51	Salsicha – embalagem de 03kg.	Pct	30	Nat	21,99	659,70
53	Cebola, de 1º qualidade, tamanho médio, com boa aparência, livre de brotos e sujidades	Kg	20		2,10	42,00
54	Alho de 1º qualidade, firme, graúdo – cabeças intactas com todas as partes comestíveis aproveitáveis.	Kg	2		15,55	31,10
55	Tomate, grau médio de amadurecimento, de 1º qualidade, são, sem rupturas. A granel.	Kg	30		3,39	101,70
56	Banana caturra	Kg	100		1,14	114,00
57	Maçã Fuji nº 1	Kg	42		4,89	205,38
65	Sucrilhos – cereal de milho com açúcar	Kg	20	Alca Foods	17,60	352,00
	TOTAL:					8.073,88



ESTADO DE SANTA CATARINA MUNICÍPIO DE JABORÁ

4.2. O pagamento será realizado **até 30 (trinta) dias**, contados da entrega das mercadorias, importando os valores conforme a proposta apresentada, por item fornecido, de acordo com o quantitativo solicitado e efetivamente entregue, mediante apresentação do documento fiscal, atestado por servidor competente, através de transferências bancárias, o mesmo será efetuado através de transferências bancárias, (caso a empresa contratada não tenha conta bancária banco não oficial (Brasil e Caixa) será descontado o valor da taxa da transferência em cada pagamento efetuado).

4.4. Os preços somente serão revisados quando houver alteração dos valores, devidamente comprovada, nos termos do art. 65 da Lei 8.666/93 e alterações, mediante requerimento, devidamente instruído, a ser formalizado pela CONTRATADA.

CLAUSULA QUINTA - A ALTERAÇÃO CONTRATUAL PARA RESTABELECE O EQUILÍBRIO ECONÔMICO-FINANCEIRO DO CONTRATO (Alínea "d" do inciso II do artigo 65 da Lei nº 8.666/93)

5.1 Os contratantes têm direito ao equilíbrio econômico financeiro do contrato, procedendo-se à revisão do mesmo a qualquer tempo, desde que ocorra variação de preços, que seja imprevisível ou previsível, porém com consequências incalculáveis, que onere ou desonere excessivamente as obrigações pactuadas no presente instrumento.

§ 1º A contratada, quando for o caso, deverá formular à Administração requerimento para a revisão do contrato, comprovando a ocorrência de aumento de preços.

I - a comprovação será feita por meio de documentos, tais como lista de preço de fabricantes, notas fiscais de aquisição de matérias-primas, de transporte de mercadorias, alusivas à época da elaboração da proposta e do momento do pedido de revisão do contrato;

II - junto com o requerimento, a contratada deverá apresentar planilhas de custos comparativa entre a data da formulação da proposta e do momento do pedido de revisão do contrato, evidenciando o quanto o aumento de preços ocorrido repercuta no valor total pactuado.

III - A Administração, reconhecendo o desequilíbrio econômico-financeiro, procederá à revisão do contrato.

§ 2º Independentemente de solicitação, a Administração poderá convocar a contratada para negociar a redução dos preços, mantendo o mesmo objeto cotado, na qualidade e nas especificações indicadas na proposta, em virtude da redução dos preços dos produtos no mercado.

§ 3º As alterações decorrentes da revisão do contrato serão publicadas na Imprensa Oficial."

CLÁUSULA SEXTA - DA DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA

6.1. As despesas provenientes da execução deste contrato correrão por conta das dotações orçamentárias para o ano de 2019.

Entidade: 1 – PREFEITURA MUNICIPAL DE JABORÁ

Órgão: 08 – SECRETARIA DE DESENVOLVIMENTO SOCIAL

Unidade: 01 – Secretaria De Desenvolvimento Social

Rua Ângelo Poyer, 320, Centro - CEP 89677-000 – Jaborá, SC
Fone/Fax: (49) 3526-2010 E-mail: financas@jabora.sc.gov.br



**ESTADO DE SANTA CATARINA
MUNICÍPIO DE JABORÁ**

Proj./Ativ. 2.022 – MANUTENÇÃO DA SECRETARIA DE DESENVOLVIMENTO SOCIAL

143 - 3.3.90.00.00.00.00.01.0000 – Aplicações Diretas

Entidade: 1 – PREFEITURA MUNICIPAL DE JABORÁ

Órgão: 08 – SECRETARIA DE DESENVOLVIMENTO SOCIAL

Unidade: 01 – Secretaria De Desenvolvimento Social

Proj./Ativ. 2.025 – MANUTENÇÃO DO CRAS

161 - 3.3.90.00.00.00.00.01.0000 – Aplicações Diretas

159 - 3.3.90.00.00.00.00.01.0052 – Aplicações Diretas

CLÁUSULA SÉTIMA – DO DOCUMENTO FISCAL

7.1. A Nota Fiscal ou outro documento fiscal correlato deverá ser emitido para o MUNICÍPIO DE JABORÁ, CNPJ nº 82.939.463/0001-88, Rua Ângelo Poyer, 320, centro, Jaborá (SC) e ter a mesma Razão Social e CNPJ dos documentos apresentados por ocasião da habilitação, contendo ainda número do empenho e do processo licitatório.

7.1.1. A apresentação do documento fiscal que contrarie essas exigências inviabilizará o pagamento, isentando o CONTRATANTE do ressarcimento de qualquer prejuízo para a CONTRATADA.

CLÁUSULA OITAVA - DAS RESPONSABILIDADES

8.1. Responsabilidades da CONTRATADA:

8.1.1. Executar o objeto de acordo com o estipulado na cláusula terceira – da forma de execução – deste instrumento;

8.1.2. Manter, durante a execução do contrato todas as condições de habilitação previstas no Edital, e em compatibilidade com as obrigações assumidas;

8.1.3. Responsabilizar-se por eventuais danos causados à Administração ou a terceiros, decorrentes de sua culpa ou dolo na execução do contrato;

8.1.4. Responsabilizar-se pelos custos inerentes a encargos tributários, sociais, fiscais, trabalhistas, previdenciários, securitários e de gerenciamento, resultantes da execução do contrato;

8.1.5. Exigir do Município a emissão da Autorização de Fornecimento, a fim de comprovar o fornecimento dos produtos solicitados.

8.2. Responsabilidades do CONTRATANTE:

8.2.1. Tomar todas as providências necessárias à execução e à fiscalização do presente contrato;

8.2.2. Efetuar o pagamento à CONTRATADA, de acordo com o pactuado neste instrumento;

8.2.3. Emitir Autorização de Fornecimento para a liberação dos produtos solicitados.



**ESTADO DE SANTA CATARINA
MUNICÍPIO DE JABORÁ**

CLÁUSULA NONA – DAS SANÇÕES

9.1. Nos termos do artigo 7º da Lei 10.520/2002, se a CONTRATADA, convocada no prazo estipulado, não celebrar o contrato, deixar de entregar ou apresentar documentação falsa exigida para o certame, ensejar o retardamento da execução de seu objeto, não mantiver a proposta, falhar ou fraudar na execução do Contrato, comportar-se de modo inidôneo ou cometer fraude fiscal, ficará impedida de licitar e contratar com a União, Estados, Distrito Federal ou Municípios, e será descredenciada nos sistemas de cadastramento de fornecedores, pelo prazo de até 05 (cinco) anos, sem prejuízo das multas previstas no Edital e das demais cominações legais.

9.2. O atraso injustificado no fornecimento sujeitará a CONTRATADA à multa de mora, no valor de **R\$ 50,00 (cinquenta reais)** por dia de atraso.

9.3. A multa aludida acima não impede que a Administração aplique as outras sanções previstas em Lei.

CLÁUSULA DÉCIMA - DA INEXECUÇÃO E DA RESCISÃO CONTRATUAL

10.1. O contrato poderá ser rescindido nos seguintes casos:

- a. Por ato unilateral escrito do CONTRATANTE, nos casos enumerados nos incisos I a XVII, do art. 78, da Lei 8.666/93;
- b. Amigavelmente, por acordo das partes, mediante formalização de aviso prévio de, no mínimo, 30 (trinta) dias, não cabendo indenização a qualquer uma das partes, resguardando-se o interesse público;
- c. Judicialmente, nos termos da legislação vigente.

10.2. O descumprimento, por parte da CONTRATADA, de suas obrigações legais e/ou contratuais, assegura ao CONTRATANTE o direito de rescindir o contrato a qualquer tempo, independente de aviso, interpelação judicial e/ou extrajudicial.

10.3. Fica reservado ao CONTRATANTE o direito de rescindir total ou parcialmente o presente contrato, desde que seja administrativamente conveniente ou que importe no interesse público, conforme preceituam os artigos 78, 79 e 80 da Lei 8.666/93 e alterações, sem que assista a CONTRATADA, direito algum de reclamações ou indenização.

CLÁUSULA DÉCIMA PRIMEIRA - CONDIÇÕES GERAIS

11.1. Na execução deste contrato aplicar-se-á a Lei nº 8.666/93 e alterações, e ainda os preceitos gerais do direito público, os princípios da teoria geral dos contratos e as disposições de direito privado.

11.2. A declaração de nulidade deste contrato opera retroativamente impedindo os efeitos jurídicos que ele, ordinariamente, deveria produzir, além de desconstituir os já produzidos.

11.3. Os casos omissos serão resolvidos à luz da Lei 8.666/93 e suas alterações, recorrendo-se à analogia, aos costumes e aos princípios gerais do direito.



**ESTADO DE SANTA CATARINA
MUNICÍPIO DE JABORÁ**

CLÁUSULA DÉCIMA SEGUNDA - DO FORO

12.1. Fica eleito o foro da cidade de Catanduvas, (SC) para dirimir questões oriundas deste contrato, renunciando as partes a qualquer outro que lhes possa ser mais favorável. E, por estarem acordes, firmam o presente instrumento, juntamente com as testemunhas, em 03 (três) vias de igual teor, para todos os efeitos de direito.

Jaborá (SC), 07 de Janeiro de 2019.

MUNICÍPIO DE JABORÁ
KLEBER MÉRCIO NORA – Prefeito municipal
CONTRATANTE

SUPERMERCADO E AÇOUGUE COMPRE MAIS LTDA - ME
MAICON LUIZ SILVESTRIN
CONTRATADA

MAGDA PRETTO POYER
CPF: 715.745.149-20
FISCAL DE CONTRATO

Testemunhas:

DAIANE CESCA
CPF: 072.563.559-20

CLAUDIA CORRADI TONIELLO
CPF: 029.176.649-83